

São Paulo, 29 de Agosto de 2023

Srs. Empresário/Associado/Contribuinte dos Sindicatos das Indústrias do Vestuário – Sindinvest/Sindiroupas e Responsáveis pelos escritórios contábeis

Convenção Coletiva de Trabalho/2023 – Guarulhos e Região

Data base – Julho 2023

Os Sindicatos das Indústrias do Vestuário de São Paulo – SINDIVEST/SINDIROUPAS e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecção e de Vestuário de Guarulhos e Região, chegaram a um acordo encerrando o processo da Convenção Coletiva de Trabalho/2023.

Data-Base da Categoria

A partir do ano de 2022, a data-base da categoria abrangida pela presente Convenção Coletiva de Trabalho ficou fixada para 1º de agosto de cada ano.

REAJUSTE SALARIAL

O reajuste integral da categoria é de 4,0% (quatro por cento) para todos os salários, a ser aplicado da seguinte forma:

- a) Sobre os salários de 01 de Junho de 2022, será aplicado o percentual de 4,0% (quatro por cento), a vigorar a partir de 01 de Julho de 2023, limitado ao teto de R\$ 4225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).
- b) Salários com valor superior a R\$ 4.225,00 será aplicado o percentual de 4,0% até o referido teto, comportando a livre negociação entre as partes no que exceder o referido valor.

COMPENSAÇÕES

Serão compensadas todas as antecipações, abonos, reajustes e aumentos salariais, espontâneos ou compulsórios, inclusive os decorrentes de acordo ou sentença normativa concedidos no período de 01.06.22 a 30.06.2023, exceto os decorrentes de promoção, equiparação salarial, transferência, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título.

Salário Normativo em 01 de julho de 2023

Fica assegurado para os empregados, à exceção do menor aprendiz, na forma da lei, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 01/07/2023 – para os empregados não qualificados, assim entendidos aqueles que se exercitam nos serviços de faxina, auxiliar de cozinha, copa e ainda como office-boy e auxiliar de serviços gerais, a partir de 01/07/2023, o salário normativo será de R\$ 1597,05 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos) mensais;

- b) 01/07/2023 – para os empregados qualificados, ou seja, aqueles não abrangidos na especificação acima, a partir de 01/07/2023, o salário normativo será de R\$ 1.765,05 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) mensais;

PROPORCIONALIDADE

Para empregados admitidos em funções sem paradigma o reajuste será proporcional, e nesse sentido, a empresa deverá dividir o percentual do reajuste salarial 4,0% por 12 meses e multiplicar pelo número de meses trabalhados, considerando-se a contratação a partir de junho/2022).

CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

Para os trabalhadores que recebem vale cesta, o valor passou a R\$ 160,00.

Cláusulas Sociais

Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva 2022/2023.

EVENTUAIS DIFERENÇAS SALARIAIS E DESLIGAMENTOS

Eventuais diferenças salariais decorrentes da data base de 1º de julho em favor do empregado, deverão ser quitadas pelas empresas até o dia do pagamento do salário do mês de setembro, ou seja, quinto dia útil do mês de outubro de 2023.

Atenciosamente
Diretoria Jurídica
Sindinvest/Sindiroupas